

DECRETO Nº 13.739, DE 01 DE Julho DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra de domínio ou posse de JOANA MARIA DOS SANTOS, situada na localidade Coroatá, município de Picos, Estado do Piauí, para construção de Sistema de Abastecimento de Água e de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliar, através do Programa PROSAR/PI, e dá outras providências.

O GOVERNADO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 102, XIII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, imóvel constituído por terreno de domínio ou posse de JOANA MARIA DOS SANTOS, cujos limites assim se descrevem e confronta: trata-se de faixa de terra da área de 51,84 m² (cinquenta e um metros e quatro centímetros quadrados), com 7,20m (sete metros e vinte centímetros) de frente por 7,20m (sete metros e vinte centímetros) de fundos, fechando um perímetro de 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros), da propriedade privada de JOANA MARIA DOS SANTOS, brasileira, viúva, lavradora, portadora do RG de n. 911.134-SSP/PI, cadastrada no CPF sob o n. 319.727.303-63, residente no povoado "Coroatá", município de Picos/PI, a ser desmembrado do imóvel registrado às fls. 201 do Livro de Registro Geral n. 2-Q, sob o registro n. R-2-5.029, e que abrange as seguintes coordenadas geográficas demarcatórias UTM: Marco 01, 9.228.267,85 norte e 217.385,66 leste; Marco 02, 9.228.267,84 norte e 217.392,86 leste; Marco 03, 9.228.275,04 norte e 217.392,87 leste; e Marco 04, 9.228.275,05273,68 norte e 217.385,67 leste, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de um sistema de abastecimento de água e de tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliar na localidade "Coroatá", município de Picos/PI, através do Programa PROSAR/PI.

Art. 3º O bem, objeto deste decreto expropriatório, ficará para efeito de gerenciamento vinculado à Secretaria da Saúde, através do Programa PROSAR/PI.

Art. 4º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no art. 1º deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviço ou benfeitoria.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

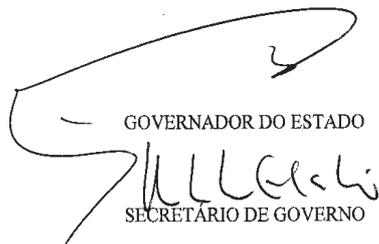
Art. 6º Fica a assessoria jurídica da Secretaria da Saúde autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 8º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte do Decreto-Lei nº 3.365/41, a desapropriação autorizada por este Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de julho de 2009.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 894

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:09.06.09

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ANTONIA FORTALEZA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "SE", Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 057340-0, com os proventos de **R\$ 1.817,70 (HUM MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:09.06.09

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **PEDRO COELHO DE RESENDE FILHO**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe II, Padrão "E"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 066166-0, com os proventos de **R\$ 984,45 (NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:08.06.09

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DO SOCORRO LUZ GOMES**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "B", Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 057002-8, com os proventos de **R\$ 1.353,55 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:09.06.09

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão "E"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº 044609-2, com os proventos de **R\$ 669,06 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:09.06.09

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **IRENA OLIVEIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "SL", Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 051116-1, com os proventos de **R\$ 1.627,86 (HUM MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:09.06.09

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **FRANCISCO NESTOR DO MONTE**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão "D"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 078018-9, com os proventos de **R\$ 237,97 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:08.06.09

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com